



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

**GABINETE DAS VEREADORAS CRIS DA SAÚDE, CRISTINA BALESTRA E
JOSELAINÉ MENEGUSSO**

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES nº 022/2026

Senhor Presidente,

As Vereadoras que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no dever constitucional de fiscalização do Poder Legislativo, **REQUEREM**, após deliberação do Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Magro/PR para que, por intermédio da(s) Secretaria(s) competente(s), encaminhe a esta Casa Legislativa, no prazo legal, as seguintes informações e documentos relativos à aplicação da Lei Municipal nº 1.410/2025, que dispõe sobre o pagamento de débitos tributários e não tributários por meio de operações com cartão de débito, crédito e por sistemas de pagamentos instantâneos, como o Pix:

1. **Adequação do sistema** – Informar se o sistema tributário da Prefeitura de Campo Magro está devidamente adequado e atualizado para atendimento integral à Lei nº 1.410/2025.
2. **Implementação do pagamento via Pix** – Informar se todos os boletos gerados para pagamento de tributos e demais taxas municipais contêm QR Code válido e funcional que possibilite o pagamento via Pix.
3. **Disponibilização de pagamento por cartão** – Informar se o Município já disponibiliza aos contribuintes a opção de pagamento por meio de cartão de débito e crédito, conforme previsto na referida Lei, especificando desde quando o serviço está em funcionamento.
4. **Cobrança de encargos** – Informar se há cobrança de taxas administrativas ou operacionais nas transações realizadas por cartão de crédito ou débito, conforme autorizado pela Lei, detalhando os percentuais aplicados e a forma de regulamentação.
5. **Regulamentação da Lei** – Considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 1.410/2025, informar se houve regulamentação por Decreto, encaminhando cópia do ato normativo, caso existente.



1



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

6. **Data de efetiva implementação** – Informar a partir de qual data os meios de pagamento previstos na Lei nº 1.410/2025 passaram a ser efetivamente disponibilizados aos contribuintes.

JUSTIFICATIVA

Este Gabinete tem recebido diversas reclamações de contribuintes acerca de dificuldades na realização de pagamentos de boletos emitidos pela Prefeitura de Campo Magro, especialmente em razão de limitações operacionais que restringem o pagamento por código de barras a instituições específicas, como a Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

A Lei Municipal nº 1.410/2025 foi instituída com o objetivo de modernizar e facilitar os meios de pagamento, permitindo, entre outros, a utilização de QR Code para pagamento via Pix, o que possibilita a quitação por meio de qualquer instituição bancária.

Contudo, diante das reclamações recebidas, faz-se necessária a verificação quanto à efetiva implementação das disposições legais, especialmente no que se refere à geração de boletos com QR Code válido e funcional, bem como à disponibilização dos demais meios de pagamento previstos, garantindo o cumprimento da legislação vigente e a adequada prestação de serviços aos contribuintes.

SALA DAS SESSÕES, 31 DE MARÇO DE 2026.

JOSELAINE MENEGUSSO
VEREADORA

CRIS DA SAÚDE
VEREADORA

CRISTINA BALESTRA
VEREADORA